



RECEBIDO EM

23/05/2022

Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2022.”

AIRTON BOHN, Vice-Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado até o final do ano letivo de 2022, um (01) Professor de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com fulcro no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal nº 432, de 31 de maio de 2000 e mediante Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Parágrafo Único: Os servidores contratados temporariamente farão jus também ao recebimento de vale alimentação, na forma em que concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - Poderá o Município valer-se de cadastro de reserva de para a seleção do candidato, observada a ordem de classificação, quando existente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:


Manutenção da Educação Infantil com Recursos FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Conta 6628

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação -6638

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 23 DE MAIO DE 2022.


**AIRTON BOHN,
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 046/2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2022.”** para apreciação.

Propomos o presente Projeto de Lei, com vistas a atender pleito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por objetivo substituir professora afastada por atestado médico até o final de sua gestação.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


AIRTON BOHN

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com a contratação de: **01 (um) cargo de professor de Educação Infantil, 22 horas semanais, no orçamento de 2022**, conforme previsão em projeto de lei, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

2025-Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6628

Valor no Orçamento Municipal para 2022: R\$ 151.519,15

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação - conta 6638

Valor no Orçamento Municipal para 2022: R\$ 134.531,31

OBS: o que faltar será suplementado com excesso de arrecadação do FUNDEB/2022

Morro Reuter/RS, 23 de maio de 2022.

MARLENE HOLZ

Secretária da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

CARGO:

01 Contrato temporário de professor de educação infantil

7 meses

(22 horas semanais)

FUNDEB EI

	Dotação	Valor	Quantidade contratos	Meses Jun à Dez/2022	Valor Total
Vencimentos	6628	2.238,55	X1	X7	15.669,85
INSS 21%	6628	470,10	X1	X7	3.290,70
				SUBTOTAL	18.960,55
Vale alimentação	6638	530,00	X1	X7	3.710,00
				TOTAL GERAL	22.670,55